



Processo nº 2021-NJTBT

83º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012

OCTOGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES - HEJSN**.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP: 29050-260, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS** nomeado pelo nº 1975-S, de 04 de outubro de 2024, publicado no DIO de 07 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 4061918 e a Organização Social **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede Rua Vênus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.926/0002-42 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, METAS QUALITATIVAS, INDICADORES COMPLEMENTARES E RECURSOS FINANCEIROS** ao Contrato nº 001/2012, que tem por objeto prestação de serviços de assistência médico-hospitalar no âmbito da Rede Pública do SUS, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento aditivo a alteração das metas quantitativas, metas qualitativas, indicadores complementares e recursos financeiros do Contrato de Gestão nº 001/2012, com fundamento no inciso I, alínea b) do art. 124 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 104 da mesma lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter as seguintes metas quantitativas:

LINHAS DE SERVIÇOS	METAS MENSAIS
SAÍDAS HOSPITALARES	1.300
CLÍNICA MÉDICA	331
CLÍNICA CIRÚRGICA	515
CLÍNICA OBSTÉTRICA	315
QUEIMADOS	25
UTI NEONATAL	114
AMBULATÓRIO	5.650
CONSULTA MÉDICA	5.340
CONSULTA NÃO MÉDICA	310
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2.944
PRONTO SOCORRO	2.444
MATERNIDADE	500
SADT EXTERNO	1.775
ANGIORRESSONÂNCIA	15
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	610
ENDOSCOPIA	400
COLONOSCOPIA	400
TOMOGRAFIA	200
ECOCARDIOGRAMA	150

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato ora aditado passa a ter as seguintes metas qualitativas:



INDICADORES DE QUALIDADE	PESO % NO TRIMESTRE
Protocolo de Identificação do Paciente	20%
Notificação de NEARMISS	10%
Desempenho dos Processos de Captação de Doadores de Órgãos e Tecidos	15%
Percentual de investigação, análise e tratativas de eventos adversos graves e óbitos de UTIN/UCIN	15%
Controle de Infecção – Taxa de adequação de antibióticos prescritos	15%
Taxa de Suspensão de Cirurgias eletivas	15%
Resolução de Reclamação	10%

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato ora aditado passa a ter os seguintes indicadores complementares:

INDICADORES COMPLEMENTARES			
Linha de Serviço	Indicadores	Metas	Peso Ponderal
Saídas Hospitalares	Redução do Tempo Médio de Permanência Hospitalar	Apresentar relatórios de ações executadas pela gestão do hospital que objetivem Redução de Tempo Médio de Permanência (NIR. EGA)	30%
	Percentual de Resposta As Solicitações Em Até 2h	≥ 90% das solicitações respondidas em até 2 h	70%
Urgência e Emergência	Percentual de aceite as demandas do SAMU	100%	35%
	Check List de Manutenção da Sala de CHOQUE/ADMISSÃO DOS REGULADOS	100%	35%
	Check List de Manutenção da Sala de ADMISSÃO DA MATERNIDADE	100%	30%



Ambulatório	Disponibilização contratual MÍNIMA de consultas para rede em cada especialidade.	100 % de oferta para a rede estadual de consulta por especialidade	40%
	Apresentação de Relatório de Cumprimento da escala médica do ambulatório por especialidade	Entrega de Relatório na Prestação de Contas Mensal	30%
	Apresentação de relatório individualizado de perda primária e absenteísmo das consultas de 1ª vez SESA e Retorno	Entrega de Relatório na Prestação de Contas Mensal	30%
SADT Externo	Disponibilização contratual MÍNIMA de exames para a rede em cada tipo	100 % de oferta para a rede estadual de exames por cada tipo de exame	40%
	Realização de Atividade Educativa Diária, informações e vídeos institucionais na TV da recepção promovendo educação em saúde, bem como orientações quanto aos itens necessários para o preparo de exames, documentos importantes etc. Informar os contatos para agendamento e dúvidas	Relatório dos temas abordados e folderes utilizados	10%
	Manutenção preventiva de equipamentos de imagem e comunicação de parada de equipamento	Entrega de Relatório na Prestação de Contas Mensal	25%
	Apresentação de relatório de perda primária, absenteísmo e não realização de exames por motivo com conduta adotada	Entrega de Relatório na Prestação de Contas Mensal	25%

PARÁGRAFO QUARTO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 5,89 % (cinco vírgula, oitenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, os valores a serem repassados no período de 01 de dezembro de 2024 a 31 de maio de 2025, ficam estimados em **R\$ 145.746.802,92**



(cento e quarenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos) para o CUSTEIO. A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 06 (seis) parcelas, conforme quadro abaixo:

MÊS/ANO	90% TOTAL DO CUSTEIO MENSAL	10% TOTAL DO CUSTEIO MENSAL	VALOR PARCELA (R\$)
DEZEMBRO/2024	21.862.020,44	2.429.113,38	24.291.133,82
JANEIRO/2025	21.862.020,44	2.429.113,38	24.291.133,82
FEVEREIRO/2025	21.862.020,44	2.429.113,38	24.291.133,82
MARÇO/2025	21.862.020,44	2.429.113,38	24.291.133,82
ABRIL/2025	21.862.020,44	2.429.113,38	24.291.133,82
MAIO/2025	21.862.020,44	2.429.113,38	24.291.133,82
TOTAL	131.172.122,64	14.574.680,28	145.746.802,92

2.2 – O presente Termo Aditivo altera os percentuais da Linha de Serviço da Cláusula Quarta pactuado no 70º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012, alterando o valor para **R\$ 24.291.133,82 (vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)** conforme distribuição percentual abaixo:

- **88,40%** (oitenta e oito vírgula quarenta por cento) do valor correspondente ao custeio de despesas com o atendimento hospitalar (internação);
- **2,62%** (dois vírgula sessenta e dois por cento) do valor correspondente ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;
- **5,54%** (cinco vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor correspondente ao custeio das despesas de Urgência e Emergência;
- **3,44%** (três vírgula quarenta e quatro por cento) do valor correspondente ao custeio das despesas com a execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos conforme dotação orçamentária abaixo:



Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0047.2184 – Manutenção da Rede Hospitalar Própria

UG: 440901 - FES

Natureza de Despesa: 335085 – Contrato de Gestão

Fontes de Recursos: 1500100200, 1600000000, 2600000000, 2602000000, 1899000101, 2501000010, 2501000017, 2899000040, 2899000041, 2899000101 e 1501000000.

Plano Orçamentário: 000925 – Hospital Estadual Jayme Santos Neves

Contrato: 001/2012 – Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA AO REEQUILÍBRIO

4.1 – A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01/12/2024 a 31/05/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC
CONTRATANTE

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Saúde



RODRIGO ANDRÉ SEIDEL

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES

Diretor Presidente

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 29/11/2024 21:15:04 -03:00

RODRIGO ANDRE SEIDEL
CIDADÃO
assinado em 29/11/2024 20:53:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/11/2024 21:15:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KQKNT9>